

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022 PROCESSO Nº 94/2022.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 (nove) horas, do dia 02 de agosto de 2022 na sala de Licitações junto a sede da Prefeitura Municipal de Erval Seco, na sala de licitações se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas para Contratação de Empresa habilitada junto ao **CREA/CAU PARA CALÇAMENTO EM TRECHOS DA AVENIDA EMILIO FALCÃO E RUA WENDOLINO BECKER NO MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, as empresas que apresentarem o seu cadastro com toda a documentação exigida neste edital até o 3º dia anterior a abertura da Licitação.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA JUNTO AO CREA/CAU (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHO DA AVENIDA EMILIO FALCÃO E TRECHO DA RUA WENDOLINO BECKER NO MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS. QUANTIDADE TOTAL DA OBRA: 4.706,06 M² EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.”

2. CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o 3º dia anterior a abertura da licitação os seguintes documentos:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

2.1.2 . REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- c) **Prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal; **certidão de Dívida Ativa da União**, conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- d) Certidões Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- g) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site da Prefeitura.
- h) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- i) Declaração expressa, em nome da licitante de que a mesma se sujeita plenamente às condições do edital.

2.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro na entidade profissional competente CREA/CAU
- b) Certidão de registro pessoa jurídica CREA/CAU
- c) Prova da Empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo órgão competente. A Prova da Empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando se sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Certidão do Registro profissional emitido pelo CREA/CAU.
- d) Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- e) O responsável técnico deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de Obras.
- f) **Atestado de visita técnica, fornecido e assinado por engenheiro deste município e pelo responsável técnico da empresa ou declaração de conhecimento do local da obra assinado pelo responsável da empresa. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone 055-37481200 no horário de expediente da Prefeitura Municipal.**

2.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

2.2 – Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

***AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa)***

***AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa)***

3.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Obs.: Os documentos apresentados no envelope nº 01 deverão ser autenticado por cartório competente ou por funcionário da prefeitura designado para este.

3.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos os preços unitários (material e mão de obra);
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das etapas dos serviços fornecido pela empresa licitante.
- c) Orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, BDI e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo representante legal da licitante bem como pelo responsável técnico devidamente habilitado;

d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.

e) O proponente deverá apresentar garantia da obra não inferior a 5 (cinco) anos, assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado.

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra;

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 – O julgamento, da presente licitação será às 09:00 horas do dia 02/08/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco – RS.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

a) Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de R\$ 295.249,64 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis;

6 – DOS PRAZOS RECURSAIS:

6.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1 O prazo para execução das obras objeto desta Licitação, **será de 180 dias** a contar da data de **Recebimento da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

7.2 – As obras referentes ao **objeto licitado**, deverão ser iniciadas em até **02 (dois) dias úteis após o Recebimento da Ordem de Serviço** e deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Projeto de Execução, Planilha Orçamentária e demais documentos, fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, e anexos à este Edital.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 – Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado conforme boletim de medição efetuada e aprovada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra e liberação pelo MDR/CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

9.2 A tributação referente ao ISS se dará em conformidade com a LC n.º 01/2021, que dispõe sobre a regulamentação das retenções tributárias de ISS nas obras pública bem como serão feitas as retenções relativas ao Imposto de Renda e do INSS, quando for o caso.

9.2 – O pagamento da última parcela fica condicionada a apresentação da CND relativa a obra.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Obras Públicas Habitação e Saneamento

Proj.Ativ./1097-Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Urbanismo

360-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações-Convênio 912951/2021.

360-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações

11 –DAS OBRIGACÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item II deste Edital.

11.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

11.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

11.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

11.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

11.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

11.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

11.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

11.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no neste edital.

11.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

11.7 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

11.8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

11.9 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

11.11 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

11.12 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

11.13 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na

aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

11.14 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

11.15 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

11.16 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

11.17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

11.18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

11.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.21.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

12. – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1 – A Licitante vencedora desta Licitação poderá (art. 56) se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, nos termos do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

12.2 – Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança

12.3 – Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, o Município Contratante reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”.

12.4–Se, por qualquer razão, for necessário prorrogar o Contrato, a licitante contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município Contratante.

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Será de total responsabilidade do Licitante vencedor, o ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de licenças concernentes à execução dos serviços contratados, bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que a Municipalidade não terá qualquer vínculo empregatício com os prestadores de serviços.

13.2 - Fica estipulado que pelo fato de apresentarem Propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

13.3 - A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

13.4 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS, poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público, ou anula-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos Licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

13.6 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

13.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

13.9 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

13.10 – Os documentos deverão ser organizados de acordo com a ordem do edital.

13.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

13.12 - A Administração Municipal poderá usar da faculdade prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas.

13.13 - O Foro da Comarca de Seberi/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

13.14 - Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas pelo telefone (55).3748-1200 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS, situada na Avenida do Comércio, 364 na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul no horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco RS, 14 de julho de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

CONTRATO Nº ../2022 DO PROCESSO Nº 94/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022.

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Tomada de Preços nº 4/2022 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA JUNTO AO CREA/CAU (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHO AVENIDA EMILIO FALCÃO E TRECHO DA RUA WENDOLINO BECKER NO MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS. QUANTIDADE TOTAL DA OBRA: 4.706,06 M² EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.”

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$
- 2.2. O pagamento será efetuado conforme boletim de medição efetuada e aprovada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra e liberação pelo MDR/CEF.
- 2.3 – O pagamento da última parcela fica condicionada a apresentação da CND relativa a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo para execução da obra é conforme cronograma físico financeiro, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso de chuvas e dias impraticáveis por qualquer outro motivo.
- 3.2. O prazo do presente contrato é até

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão 09 – Secretaria Municipal da Obras Públicas Habitação e Saneamento
Proj.Ativ./1097-Execução de Emendas Parlamentares e Convênios no Urbanismo

360-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações-Convênio 912951/2021.

360-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações e em consonância com os projetos e demais anexos;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS,2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica